

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3955/91
de 03 de maio de 1991

N.º 799 de 10/05/1991

Dispõe sobre alteração da tabela de enquadramento dos cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

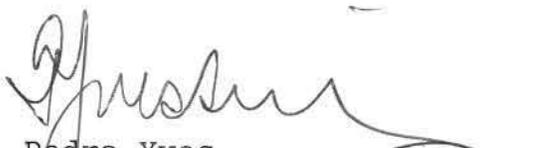
Artigo 1º - A tabela de enquadramento de cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal passa a ser a constante do Anexo I, que integra a presente lei.

Parágrafo Único - Os salários dos servidores da Câmara Municipal regidos pela CLT serão alterados, a contar de 1º de abril, por Ato da Mesa Diretora, aplicando-se-lhes o percentual atribuído à tabela de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

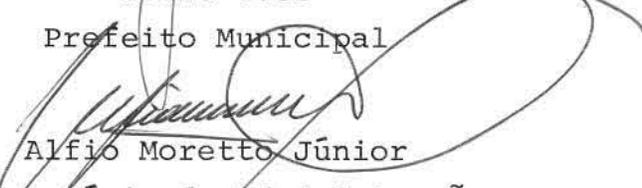
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos, a contar de 1º de abril de 1991 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de maio de 1991.



Pedro Yves

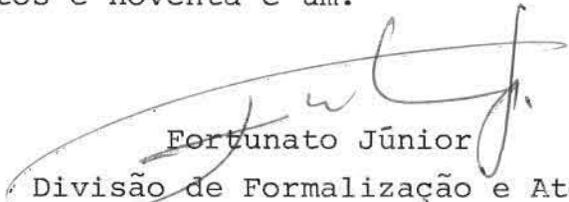
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

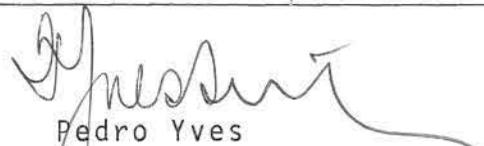
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO À LEI Nº 3955/91

ANEXO

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE S.J. DOS CAMPOS, EM VIGOR EM 1º DE ABRIL DE 1991.

PADRÃO	atual até 365 dias I	de 366 a 731 dias II	de 732 a 1097 dias III	de 1098 a 1463 dias IV	de 1464 a 1829 dias V	a partir de 1830 dias VI
A	-	-	-	-	-	640.311,25
B	-	-	-	-	-	512.192,20
C	-	-	-	-	-	409.165,42
D	135.707,61	149.278,37	164.206,20	180.626,82	198.689,50	218.558,45
E	113.631,62	124.994,78	137.494,25	151.243,67	166.368,03	183.004,83
F	107.496,02	118.245,62	130.070,18	143.077,19	157.384,90	173.123,39
G	103.381,79	113.719,96	125.091,95	137.601,14	151.361,25	166.497,37
H	83.973,48	92.370,82	101.607,90	111.768,69	122.945,55	135.240,10
I	80.864,61	88.951,07	97.846,17	107.630,78	118.393,85	130.233,23
J	78.173,31	85.990,64	94.589,70	104.048,67	114.453,53	125.898,88
L	75.511,01	83.062,11	91.368,32	100.505,15	110.555,66	121.611,22
M	70.953,37	78.048,70	85.853,57	94.438,92	103.882,81	114.271,09
N	67.920,43	74.712,47	82.183,71	90.402,08	99.442,28	109.386,50
O	65.167,26	71.683,98	78.852,37	86.737,60	95.411,36	104.952,49
P	62.094,12	68.303,53	75.133,88	82.647,26	90.911,98	100.003,17


Pedro Yves
Prefeito Municipal

